

item 6 do MCE; 8.) Contrato de locação e declaração do proprietário do imóvel concordando com a instalação; 9.) Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP e cópia da conta mensal de serviços de água e/ou esgoto; 10.) Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), emitido pela CETESB, se for o caso; 11.) Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente; 12.) Comprovante do pagamento dos boletos referentes ao preço público de análise pela Licença Ambiental de Operação (Regularização), conforme artigo 8º da Resolução nº 179/CADES/2016 de 16 de março de 2016. Obs.: Os boletos tem validade de 5 dias corridos da data de emissão. **OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h. **OBS.:2** poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Responsável: Fabiano). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE: 256/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.239.001-5 Interessado: MOLECULAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PARA BRINQUEDOS LTDA - EPP.** – Solicitação da Licença Ambiental de Operação (Regularização). O Diretor da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita: 1.) Informamos que para o prosseguimento da solicitação da Licença Ambiental de Operação (Regularização), faz-se necessário apresentar documentação relacionada abaixo. - O interessado deverá apresentar o Documento Comprobatório da Regularidade da Edificação para o uso pretendido (Artº 25 § 1º e 2º do Decreto 49.969/08), como: • Planta aprovada com o respectivo "Habite-se", Auto de Vistoria, Auto de Conclusão ou Certificado de Conclusão; • Planta conservada com o Alvará de Conservação correspondente; • Planta regularizada com o Auto de Regularização correspondente; • Certificado de Mudança de Uso e peça gráfica correspondente; - Apresentar Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos em atividade, ou Certidão da Prefeitura Municipal (declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo); - Título de propriedade atualizado do imóvel (IPTU ou matrícula); - Plantas Baixas e/ou croquis elucidativos das instalações da empresa, legível; - O Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE, devidamente preenchido e assinado por profissional habilitado e acompanhadas de cópias da carteira do CREA/SP e Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental-CADRI; - Conforme informado no MCE: processo de pigmentação, e matérias primas: solvente e óleo plastificante, solicito maiores esclarecimentos e comprovantes quanto a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no processo de produção (classe, quantidade, e armazenamento); – Relatório de ensaio de medição de ruído do empreendimento em operação, de acordo com a NBR 10.151 (Avaliação acústica do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade-Procedimento); - Comprovante do boleto de pagamento da guia de recolhimento referente a análise de processo. O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias úteis a partir da data de emissão; - Publicação para requerimento de Regularização da Licença Ambiental de Operação em Jornal Oficial, bem como em Periódico Regional ou Local de Grande Circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente. 2.)Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h. Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014. 3.)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados. 4.) OBS: poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Responsável Haroldo Antunes Chagas). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE: 255/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.242.771-7 Interessado: ALVES CARVALHO COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTDA.** – Solicitação da Renovação da Licença Ambiental de Operação. O Diretor da Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita: 1.)Informamos que para o prosseguimento da solicitação da Renovação da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar documentação relacionada abaixo. - O interessado deverá apresentar o Documento Comprobatório da Regularidade da Edificação para o uso pretendido (Artº 25 § 1º e 2º do Decreto 49.969/08), como: • Planta aprovada com o respectivo "Habite-se", Auto de Vistoria, Auto de Conclusão ou Certificado de Conclusão; • Planta conservada com o Alvará de Conservação correspondente; • Planta regularizada com o Auto de Regularização correspondente; • Certificado de Mudança de Uso e peça gráfica correspondente; - Apresentar Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos em atividade, ou Certidão da Prefeitura Municipal (declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo);

- Plantas Baixas e/ou croquis elucidativos das instalações da empresa; - O Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE; Itens 14 e 11, devidamente preenchidos e assinado por profissional habilitado e acompanhadas de cópias da carteira do CREA/SP e Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART; - Maiores esclarecimentos e comprovantes quanto a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no processo de produção (classe, quantidade, e armazenamento); - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental-CADRI; - Cópia da Certidão de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP e a cópia da conta mensal de água e esgoto do imóvel; – Relatório de ensaio de medição de ruído do empreendimento em operação, de acordo com a NBR 10.151 (Acústica\_Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade-Procedimento); - Publicação para requerimento da Renovação da Licença Ambiental de Operação em Jornal Oficial, bem como em Periódico Regional ou Local de Grande Circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo

da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente; - Comprovante do boleto de pagamento da guia de recolhimento referente a análise de processo. O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias úteis a partir da data de emissão. 2.)Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h. Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014. 3.)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados. **OBS:** poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA/IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Responsável: Lunalva Azevedo Neves). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE: 253/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.169.285-9 - Interessado: SCORPIOS INDUSTRIA METALURGICA LTDA** – Solicitação de Licença Ambiental. O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita: 1.) Prezados (as) Informamos que para o prosseguimento da solicitação de Licença Ambiental, referente ao CNAE 2532-2/01 produção de artefatos estampados de metal, faz-se necessário apresentar as seguintes documentações: - Apresentar procuração com firma reconhecida em cartório nos casos em que o responsável pela atuação do processo não é o proprietário da empresa. Procuração venceu em 31/03/2017; - Apresentar esclarecimentos sobre as metragens da área construída, as medidas que constam no IPTU e no Auto de Licença de Funcionamento diferem no que foi informado no formulário de atuação do processo; - Apresentar contrato de locação especificando a finalidade do uso do imóvel e a declaração do proprietário concordando com a atividade a ser exercida no local – com firma reconhecida em cartório. - Apresentar memorial de caracterização do empreendimento (MCE); - Apresentar ART do responsável técnico pelo preenchimento das informações técnicas contidas no formulário MCE ou documento correlato; - Apresentar documentação referente a emissão de ruídos de acordo com a NBR 10151, juntamente com a ART de serviço do profissional que realizou o laudo; - Apresentar esclarecimentos e documentação sobre os equipamentos de forno elétrico, existe processo de têmpera, galvanoplastia no processo produtivo da empresa, ou processos de galvanoplastia, ou qualquer tipo de tratamento térmico? - Apresentar Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP; - Apresentar documentação referente ao destino final dos resíduos sólidos (Ex: Notas fiscais da empresa que recolha os resíduos produzidos informados no MCE em que a destinação é "reciclagem e reutilização"); - Apresentar o Comprovante de Regularidade da Edificação: (Ex: Planta Aprovada com o respectivo "habite-se", Auto de Vistoria, Auto de Conclusão ou Certificado de Conclusão; Planta Conservada com o Alvará de Conservação Correspondente; Planta regularizada com o Auto de Regularização correspondente; Certificado de Mudança de Uso e peça gráfica correspondente; Ou - Apresentar o Auto de Licença de Funcionamento que poderá ser aceito desde que não ocorram alterações: referente ao tipo ou característica da atividade; do CCM da Empresa; da razão Social da Empresa; Na Edificação; - Apresentar comprovante de pagamento da ART de serviço; 2.)Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h. Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014. 3.)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados. 4.) OBS: poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Responsável Haroldo Antunes Chagas). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE:254/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.160.079-2 - Interessado TRANSFORMADORES LIDER IND. E COM. LTDA.** – Solicitação da Renovação da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais e Atividades Industriais no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita: 1.) Prezado(s) Informamos que para o prosseguimento da solicitação da Renovação da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar documentação referente ao CNAE 2710-4/02, Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios. - Memorial de Caracterização de Empreendimento – MCE preenchido em sua totalidade no padrão da SVMA; - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo preenchimento das informações técnicas contidas no formulário MCE; - Esclarecimento da destinação do resíduo referente às tintas utilizadas no processo produtivo; - Laudo de ruído conforme NBR 10.151; - Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP e uma cópia da conta de água recente; - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI); - Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86 e em contrariedade após a atuação do processo administrativo. (Somente no caso de solicitação de "Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento Ambiental" não é necessária publicação); OBS: requereu junto a SVMA a regularização da licença ambiental de operação; - Comprovante de pagamento do boleto. 2.)Encaminhamento em anexo, o boleto para o pagamento da guia de recolhimento referente a análise de processo. O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão. 3.)Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h. Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014. 4.)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados. OBS: poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Responsável Rodrigo Rossi Zanluchi). Para a realização do atendi-

mento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE:252/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.073.211-3 Interessado VALFLON IND. E COM. DE VALVULAS E CONEXÕES INDUSTRIAIS LTDA-ME.** – Solicitação da Licença Ambiental Prévia e Instalação. O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais e Atividades Industriais no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita: 1.) Prezado(s) Informamos que para o prosseguimento da solicitação da Licença Ambiental Prévia e Instalação, faz-se necessário apresentar documentação referente ao CNAE 2813-5/00, Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios. - Não sendo o proprietário da empresa o responsável pela atuação do Processo, apresentar procuração com firma reconhecida em Cartório; - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel, título que confere direito à sua utilização; inclusive, neste caso, expressa declaração do proprietário concordando com a instalação da atividade ou empreendimento; - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo preenchimento das informações técnicas contidas no formulário MCE; - Laudo de ruído conforme NBR 10.151; - Plantas baixas e/ou croquis elucidativos das instalações da empresa; - Licenças anteriores, autorizações e/ou manifestação técnica de outros órgãos, se houver; - Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP; - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI); - Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86 e ser entregue após a atuação do processo administrativo. (Somente no caso de solicitação de "Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento Ambiental" não é necessária publicação); OBS: requereu junto a SVMA a regularização da licença de operação. - Comprovante de pagamento do boleto. 2.)Encaminhamento em anexo, o boleto para o pagamento da guia de recolhimento referente a análise de processo. O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão. 3.)Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h. Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014. 4.)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados. OBS: poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do telefone 5187-0346 (Técnico Responsável Rodrigo Rossi Zanluchi). Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

## SERVIÇOS E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

2012-0.070.575-7

Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO

Transfêrência de Recursos Decorrentes do Pagamento com recursos do Tesouro – TC nº 0351.052-46/2011 – Execução de Obras de Canalização do Córrego Ponte Baixa.

DESPACHO: À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial da manifestação de SMSO/ATAJ às fls. retro, AUTORIZO a transferência de recursos da conta de poupança nº 2873/013/00002172-0, para a conta do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 48.275,73 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme indicado pela Assessoria Contábil desta Pasta às fls. 517.

2014-0.008.702-0

Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO

Transfêrência de Recursos Decorrentes do Pagamento com recursos do Tesouro Municipal – TC nº 0396.115-44/2013 (PAC) – Execução de obras no Corredor Capão Redondo Campo Limpo Vila Sonia.

DESPACHO: À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial da manifestação de SMSO/ATAJ às fls. retro, AUTORIZO a transferência de recursos da conta de poupança nº 2873/006/00000055-1, para a conta do Tesouro Municipal, sendo a importância de R\$ 120.245,92 (cento e vinte mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme indicado pela Assessoria Contábil desta pasta às fls. 66.

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS VIÁRIAS

2011-0.133.571-4 – PEABRIU TRABALHOS COMUNITÁRIOS E AMBIENTAIS

Solicito o comparecimento, no prazo de 10 (dias) dias a partir dessa publicação, para entrega dos documentos solicitados através do Ofício 001/OBRAS/2017 que trata da regularização da obra de Ligação de Águas Pluviais na Rua Lopes da Costa, 782 - Jaçanã, sob pena das providências cabíveis. Deverá comparecer à Avenida São João, 473 – 14º andar com Andréa, fone: 3397-9710.

2014-0.233.764-3 – JARDIM AMARALINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Solicito o comparecimento, no prazo de 05 (cinco) dias a partir dessa publicação, para entrega dos documentos necessários para a lavratura do Termo de Compromisso e Autorização – TCA para a obra de Canalização de Águas Pluviais na Rua Alcides Moreira, sob pena de indeferimento por abandono. Deverá comparecer à Avenida São João, 473 – 14º andar com Andréa, fone: 3397-9710.

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

